



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL N.º 047/SEMAD/2007

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público - **Programa PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)**, homologado pela Portaria nº 458/SEAS/MPAS, de 04 de outubro de 2001, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para atender a Zona Urbana com o período de 01(um) ano, observando os dispostos na Lei Complementar n.º 130 de 26 de Dezembro de 2001, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar, e as normas contidas neste Edital.

CARGOS	VAGA	CADASTRO RESERVA	C.HORÁRIA	VENCIMENTOS
PSICOLOGO	-	10	40 HORAS	R\$ 1.050,00

1.0 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

PSICÓLOGO (Nível Superior)

- a) Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos;
- b) Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional;
- c) Proceder à aferição desses processos para controle de sua validade;
- d) Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação;
- e) Realizar trabalhos de psicologia clínica;
- f) Executar tarefas correlatas.

2.0 Das Condições para inscrições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dias com as obrigações eleitorais;
- d) Se, do sexo masculino, estar quites com as obrigações militares;
- e) Possuir escolaridade compatível com a função oferecida na data de inscrição.

3.0 Das Inscrições:

As inscrições dar-se-ão para o emprego com exigência de escolaridade, compatível com o emprego oferecido na apresentação de currículo original, assinado com os comprovantes de escolaridade e habilitação.

3.1 Período: 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação do Presente Edital.

3.2 Local:

- **Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS, situado à Rua Joaquim Nabuco n.º 2135 – Bairro Centro – Porto Velho/RO.**

3.3 Horário: Das 8 às 12 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

4.0 Para a Análise Curricular, serão considerados os seguintes aspectos:

- Para Psicólogo:
 - Experiência em articulação de serviços e recursos para atendimento e encaminhamento de famílias e indivíduos (2,0 pontos);
 - Experiência no atendimento à criança, adolescente e família (2,0 pontos);
 - Curso de capacitação na área de assistência Social envolvendo a infância, juventude, família e idoso, comprovado por meio de certificado (3,0 pontos);
 - Experiência em atividade sócio-educativa de apoio, acolhimento e convivência comunitária, comprovada por meio CTPS ou outro documento equivalente (3,0 pontos).

5.0 Do Regime de Trabalho:

Os Candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário com carga horária de 40 horas semanais, durante o período de 01 (um) ano, sob o regime de que dispõe a Lei Complementar n.º 130/2001.

5.1 Na Seleção será levada em conta para preenchimento do emprego pretendido, às exigências estabelecidas conforme a descrição de cargos vigente e apresentação de Curriculum Vitae devidamente comprovado e assinado.

6.0 Da habilitação, classificação e desempate:

6.1. Os candidatos serão classificados em função da média igual ou superior a 5(cinco) pontos atribuída pelos membros da banca Examinadora do Processo Seletivo.

6.2. No caso de empate nas médias, será considerado o seguinte critério de desempate:

- Idade (terá preferência o candidato mais idoso);

6.3 Divulgação do Resultado – Será publicado em jornais de circulação da capital até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

7.0 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 130/2001, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita, e de desde que comprovada a compatibilidade de horários.

8.0 As contratações serão feitas de acordo com o art.10 da Lei Complementar 130/2001 e seus respectivos incisos.

9.0 Das disposições gerais:

- a. **Será excluído do presente Processo Simplificado o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.**

Porto Velho, 12 de junho de 2007.

JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração